

# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.341 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 207.419,34 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>207.419,34</b>
01	06	06	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, VETORES E ZOONESES	
	617	10.305.0010.0054.0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOG	207.419,34
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	

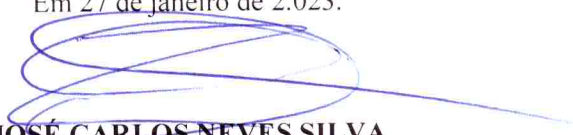
**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>207.419,34</b>
	Fontes de Recurso	
	01 00	207.419,34

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 27 de janeiro de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume, na data supra.